



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.809, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros do Fundo Estadual da Saúde.”

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do Fundo Estadual de Saúde para a execução do Projeto “Renova Saúde”, objetivando a melhoria da qualidade do atendimento da população nos serviços Municipais de Atenção Básica em Saúde - Unidades de Saúde da Família ou Unidades Básicas de Saúde - , no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º. - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, autorizada a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ficando distribuído na Despesa, conforme valores abaixo discriminado:

10.301.0007.1091 – 4.4.90.51	Reforma e Ampliação – 70 %	35.000,00
10.301.0007.1092 – 4.4.90.52	Equip. e Materiais Permanentes- 30%	15.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 3º. - A cobertura do crédito especial será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados pela Secretaria Estadual da Saúde – Fundo Estadual da Saúde – conforme resolução SS-56 de 14/04/09.

Art. 4º. - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 1.742, de 05 de dezembro 2.008.



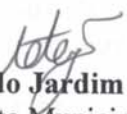


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 17 de dezembro de 2009- 45º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

Lei nº. 61/2009 = PM
Autógrafo nº. 065.12.2009 = CM
Processo nº. 2.365/09 = PM

